



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1683, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

"REGULAMENTA A CESSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MÁQUINAS E OPERADORES DA PREFEITURA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM CARÁTER TRANSITÓRIO PARA PARTICULARES E ENTIDADES PÚBLICAS."

O povo de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O Município poderá ceder máquinas e bens móveis de sua propriedade, bem como a utilização de seus servidores, para atender a particulares que realizem pequenas obras, produtores e entidades públicas, inclusive da administração indireta, para a realização de serviços de caráter transitório, na forma estabelecida nesta Lei.

§1º. O uso de máquinas e operadores da Prefeitura será preferencialmente utilizado para atender as atividades próprias do Município, podendo ser estendido aos particulares desde que os serviços da Municipalidade não sofram prejuízo ou solução de continuidade.

§2º. Na cessão para particulares, sempre que possível, os bens serão prioritariamente destinados à população carente.

§ 3º Os bens indicados no caput deste artigo poderão ser concedidos a empresas privadas sem custo para as mesmas quando utilizadas em programas de incentivos aprovados por lei municipal para instalação de empresas nos parques empresariais e industriais ou em outras áreas aprovadas em lei, visando o desenvolvimento econômico e geração de empregos para o Município.

§ 4º O servidor público que prestar serviços sem atenção ao disposto nesta Lei, ficará responsável pelo pagamento do devido valor, independente de outras sanções de ordem administrativa e demais prejuízos que eventualmente causar ao erário público.

§ 5º Fica proibido a pernoite das máquinas em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela por sua preservação e integridade, bem como o empréstimo, cessão de uso privado e operação por pessoa estranha ao serviço público.

Art. 2º Para o fim do disposto no artigo anterior, o interessado deverá requerer ao Município, a execução do serviço por ele pretendido, mencionando o local e o número aproximado de horas a serem empregadas recolhendo aos cofres públicos os valores constantes do anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Os pedidos serão atendidos mediante pagamento com vencimento para 180 dias através de Guia própria.

Parágrafo único: A ordem de utilização dos bens será a prioritária de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art.1º sendo observada a ordem cronológica para os demais e, respeitada em qualquer caso, a melhor logística no que tange à localização do maquinário e extensão do serviço.

Art. 4º O valor da hora das máquinas a fim de cobrir os gastos de combustível e insumos estão definidas no anexo I desta Lei.

§1º: Para os munícipes que comprovem renda de até 2 salários mínimos mensais, nas pequenas tarefas de uso, não será cobrado o valor da tarifa.

§2º: Mesmo nos casos do parágrafo anterior, deverá o requerente preencher e protocolar o pedido constante do Anexo II.

Art.5º O cidadão comprovadamente carente, será isento da taxa constante do Anexo I.

Parágrafo Único: A isenção de que trata o artigo anterior, somente será concedida mediante a apresentação de Laudo da Assistência Social do Município, que comprove a carência do interessado segundo os critérios característicos.

Art. 6º Fica o Município autorizado a ceder energia elétrica para as atividades de feiras, festas e demais eventos de interesse público evidenciados em Decreto.

Art. 7º As questões omissas serão regulamentadas por Decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, 28 de abril de 2015.


João Bosco Coelho
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

- **MÁQUINAS E CAMINHÕES: R\$ 25,00 a hora (valor inclui combustível e remuneração do servidor).**
- **TRATORES AGRÍCOLAS: R\$ 50,00 a hora. (valor inclui combustível e remuneração do servidor).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO

NOME: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL DO SERVIÇO: _____

TIPO DE SERVIÇO: _____

NÚMERO DE HORAS ESTIMADA: _____

MÁQUINA REQUISITADA: _____

OBSERVAÇÕES: _____

1